

Decretos Estaduais

Decreto nº:	25186/1999	Data do Decreto:	27/01/1999
-------------	------------	------------------	------------

▼ [Texto do Decreto Estadual \[Em Vigor \]](#)

DECRETO N.º 25.186 DE 27 DE JANEIRO DE 1999

INSTITUI, EM AUMENTO DA DESPESA PÚBLICA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PESCA E DESENVOLVIMENTO DO INTERIOR, COMO ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, AGÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuições legais ,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 73 da Constituição do estado do Rio de Janeiro, incumbe aos Estados, em comum com a União e os Municípios, entre ações, proporcionar meios de acesso ao desenvolvimento, fomentar a produção agropecuária e pesca, organizar o abastecimento alimentar, combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração de todos os setores;

CONSIDERANDO que, para tanto, o Estado, preservadas as vocações regionais, deve instituir sistema de acesso a técnicas modernas, tendentes a ensinar o aumento da produção e o aprimoramento da qualidade dos produtos fluminenses; e

CONSIDERANDO que, ainda, cabe ao Estado, mediante apoio técnico e financeiro, promover a integração e o desenvolvimento econômico- social de todos os seus Municípios, com geração de renda e empregos, tudo voltado para a melhoria das condições de vida do povo fluminense,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam criadas, sem aumento da despesa pública, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca do Interior, como órgãos de apoio administrativo, 17 (dezessete) Agências de Desenvolvimento Regional, cujas áreas de atuação e respectivas sedes ficam assim distribuídas:

1- Municípios de BOM JESUS DO ITABAPOANA, NATIVIDADE, PORCIÚ NCULA e VARRE-SAI.

Sede: BOM JESUS DO ITABAPOANA

2 – Municípios de ITABAPOANA, LAJE DO MURIAÉ, SÃO JOSÉ DE UBÁ E CAMBUCI.

Sede: ITAPERUNA

3 – Municípios de MIRACEMA, SANTO ANTONIO DE PÁDUA, ITAOCARA E APERIBÉ.

Sede: MIRACEMA

4 – Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO JOÃO DA BARRA E SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.

Sede: CAMPOS DE GOYTACAZES

5 – Municípios de SÃO FIDÉLIS, ITALVA e CARDOSO MOREIRA

Sede: SÃO FIDÉLIS

6 – Municípios de ARARUAMA, SAQUAREMA, RIO BONITO, SILVA JARDIM, CACHOEIRA DE MACACU e MARICÁ.

Sede: ARARUAMA

7 – Municípios de RIO DAS OSTRAS, CASIMIRO DE ABREU, ARMAÇÃO DE BÚZIOS, ARRAIAL DO CABO, IGUABA GRANDE, CABO FRIO e SÃO PEDRO DE ALDEIA.

Sede: CABO FRIO

8 - Municípios de CANTAGALO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, SANTA MARIA MADALENA, MACUCO, CORDEIRO e TRAJANO DE MORAES.

Sede: CORDEIRO

9 – Municípios de CARMO, DUAS BARRAS, BOM JARDIM, SUMIDOURO e NOVA FRIBURGO.

Sede: NOVA FRIBURGO

10 – Municípios de TERESÓPOLIS, PETRÓPOLIS e SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Sede: PETRÓPOLIS

11 – Municípios de SAPUCAIA, TRÊS RIOS, AREAL, COMENDADOR LEVY GASPARIN e PARAÍBA DO SUL.

Sede: TRÊS RIOS

12 – Municípios de PATU DO ALFERES, VASSOURAS, MIGUEL PEREIRA, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTI e MENDES.

Sede: MENDES

13 – Municípios de RIO DAS FLORES, VALENÇA, BARRA DO PIRAÍ, PINHEIRAL e PIRAÍ

Sede: BARRA DO PIRAÍ

14 – Municípios de BARRA MANSA, VOLTA REDONDA e RIO CLARO.

Sede: VOLTA REDONDA

15 – Municípios de QUATIS, PORTO REAL, RESENDE e ITATIAIA.

Sede: RESENDE

16 – Municípios de PARATI, ANGRA DOS REIS e MANGARATIBA.

Sede: ANGRA DOS REIS

17 – Municípios de MACAÉ, QUISSAMÃ, CARAPEBUS e CONCEIÇÃO DE MACABU

Sede: MACAÉ

Art. 2º- As Agências ora instituídas serão dirigidas por agente de Desenvolvimento Regional, símbolo DAS-8.

Art. 3º- Para atendimento ao disposto anterior, ficam transformados, sem aumento de despesa, 01 cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, da extinta Assessoria de Comunicação Social, e 02 cargos em comissão de assessor, símbolo DAS-7, todos da estrutura da antiga Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Pesca, e previstos no Decreto nº 21531, de 05.07.95; 2 cargos em comissão de Assessor, símbolo DAS-8, da extinta Secretaria Extraordinária para Assuntos Especiais, oriundos do Decreto nº 11.973, de 04.10.88; e 1 cargo em comissão de Técnico de Planejamento e Pesquisa, símbolo DAS-8, objeto dos Decretos nºs 9.907, de 28.04.87, e 14.310, de 11.01.90, em 17 cargos em comissão de agente de Desenvolvimento Regional, símbolo DAS-8, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior.

Art. 4º- Fica extinta a Secretaria Executiva do Programa Econômico de Desenvolvimento Integrado – PROGREDIR, de que trata o Decreto nº 11.120, de 29.03.88, e todos aqueles posteriores que lhe introduziram alterações, permanecendo os cargos em comissão remanescentes e neles referidos alocados ao Gabinete Civil, para futuro remanejamento.

Art. 5º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 27 de janeiro de 1999

ANTHONY GAROTINHO

Governador do Estado

Publicação 28/01/99

Área:	
Data de publicação:	20/01/1999

Texto da Revogação :

Tipo de Revogação:	Em Vigor
--------------------	----------

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/387adfc7c709afc903256a86006cb22c?OpenDocument&Highlight=0,pesca>